

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO

PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL (PTO) - ASPECTOS GERAIS

1.1. A fim de assegurar uma transição eficaz e sem interrupção dos serviços de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no PARQUE, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, na forma da cláusula 6.4 do CONTRATO e das diretrizes previstas no presente ANEXO.

1.2. Como parte do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, será criado um Comitê de Transição, liderado pela CONCESSIONÁRIA, com a participação ordinária de até 3 representantes do PODER CONCEDENTE e até 3 representantes da CONCESSIONÁRIA, podendo, cada uma das PARTES convidar extraordinariamente e mediante notificação prévia à outra PARTE outras pessoas que sejam de interesse dos temas a serem tratados nas reuniões.

1.3. O Comitê de Transição terá a função de intermediar as atividades durante a transição da CONCESSÃO, prestando apoio à CONCESSIONÁRIA na articulação acerca de assuntos ligados à operação e manutenção do PARQUE.

1.4. O Comitê de Transição também prestará apoio à CONCESSIONÁRIA na obtenção de documentos, dados e informações necessários para o adequado funcionamento do PARQUE, assim como outros assuntos que se mostrem pertinentes para a execução do CONTRATO durante o período de transição da CONCESSÃO.

1.5. O Comitê de Transição deverá permanecer ativo durante a execução do PTO, devendo se reunir para acompanhar e dar suporte ao PTO semanalmente ou quando convocado por alguma das PARTES, e as reuniões deverão ser registradas em atas com correspondência ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA.

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.6. A CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE devem garantir uma transição eficaz, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATO, através da execução mínima das seguintes ações:

- a) tratar todos os funcionários do PARQUE de forma justa, aberta e equitativa;
- b) tomar a iniciativa para comunicar-se com os funcionários, USUÁRIOS, órgãos governamentais e a comunidade em geral sobre todos os aspectos da transição; e
- c) iniciar o processo de capacitação e desenvolvimento do quadro de pessoal da CONCESSIONÁRIA.

2. CONTEÚDO DO PTO

2.1. Na elaboração do PTO, a CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração a necessidade de estabelecer comunicação plena com todos os interessados, no que se refere aos potenciais problemas da transição, a partir da assinatura do CONTRATO.

2.2. Durante a preparação do PTO, a CONCESSIONÁRIA deverá reunir-se com funcionários do PARQUE, órgãos de governo e outros interessados, para definir preocupações e problemas específicos a serem contemplados no PTO.

2.3. O PTO deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

- a) Plano de Transição das operações do PARQUE
- b) Plano de Transição dos Recursos Humanos; e
- c) Plano de Divulgação e Informação ao Público.

A. PLANO DE TRANSIÇÃO DE OPERAÇÕES E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.4. O Plano de Transição de Operações e Compartilhamento de Infraestrutura deverá apresentar a composição da Equipe de Transição que assumirá os trabalhos e atividades de transição, indicando o modelo de governança a ser adotado e as principais decisões a serem compartilhadas entre o órgão gestor do PARQUE e a CONCESSIONÁRIA.

2.5. Para garantir a transferência eficaz das informações, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) Elaborar um documento informativo sobre a organização da sua equipe, descrevendo a estrutura proposta e os respectivos papéis de cada um dos membros que a compõem;
- b) Agendar visitas da Equipe de Transição para fornecer informações aos funcionários do PARQUE; e
- c) Propor reuniões com todos os interessados no PARQUE, para fornecer informações e apresentar a sua equipe.

2.6. O Plano de Transição de Operações e Compartilhamento de Infraestrutura deverá apresentar a descrição das ações que serão adotadas pela CONCESSIONÁRIA para a assunção dos encargos sob a sua responsabilidade, propondo a forma de liberação da ÁREA DA CONCESSÃO descrita no ANEXO A - CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE e de compartilhamento da infraestrutura não especificada no ANEXO A - CARACTERIZAÇÃO DO PARQUE com o PODER CONCEDENTE.

B. PLANO DE TRANSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.7. Como parte do Plano de Transição de Recursos Humanos, a CONCESSIONÁRIA deverá prever a realização de avaliação dos funcionários atuais do PARQUE, identificando o interesse mútuo na participação no novo empreendimento e o alinhamento da capacitação técnica dos funcionários com as atividades a serem desempenhadas.

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

2.8. O Plano de Transição de Recursos Humanos deverá indicar:

- a) Quando e como será realizada a avaliação dos funcionários atuais;
- b) Os responsáveis da CONCESSIONÁRIA pela realização da avaliação; e
- c) Como será realizada a identificação do interesse do funcionário em integrar a equipe da CONCESSIONÁRIA.

C. PLANO DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO

2.9. Durante a transição, a CONCESSIONÁRIA deverá ser capaz de coordenar, juntamente com o Comitê de Transição, a execução de um Plano de Divulgação e Informação ao Público, a fim de estabelecer canais de comunicação sobre as etapas da transição com os USUÁRIOS e demais órgãos ou entidades envolvidos na transição.

2.10. O Plano de Divulgação e Informação ao Público deverá apresentar os objetivos das etapas de transição, os resultados esperados e a forma de condução do processo, contendo ao menos as seguintes informações:

- a) os fundamentos e benefícios da CONCESSÃO;
- b) uma apresentação da CONCESSIONÁRIA e experiência dos seus membros;
- c) as propostas e expectativas da CONCESSIONÁRIA; e
- d) um resumo das principais melhorias operacionais a serem implantadas e do cronograma previsto para tanto.

2.11. Dentre as possíveis iniciativas a serem previstas no Plano de Divulgação e Informação ao Público, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Fóruns, consultas e reuniões com órgãos e entidades envolvidos na transição da CONCESSÃO;

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- b) organização de grupos focais com funcionários do PARQUE e USUÁRIOS; e
- c) pesquisas de opinião entre os USUÁRIOS.

2.12. No Plano de Divulgação e Informação ao Público, a CONCESSIONÁRIA deverá indicar os principais meios de divulgação a serem adotados, levando em consideração o público a ser atingido e privilegiando os meios de comunicação oficiais do PARQUE.